



DECRETO Nº 014/2020

EMENTA: ALTERA DECRETO Nº 010/2020 QUE DEFINE MEDIDAS RESTRITIVAS TEMPORÁRIAS PARA COMBATE AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

CONSIDERANDO Os Decretos do estado de Pernambuco de nº 48.834 de 20 de março de 2020 e nº 48.836 de 22 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do Artigo 3º de Decreto municipal nº010/2020 de 20 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º.....

Parágrafo único. Não estão incluídos no caput deste artigo os estabelecimentos como: Supermercados, padarias, mercadinhos, farmácias, postos de gasolina, casa de ração animal, depósito de água mineral e gás, além do serviço de internet, lojas de conveniência, estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população, lojas de defensivos e insumos agrícolas, a prestação dos serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, os bancos deverão trabalhar com horários específicos para idosos, pensionistas e pessoas não alfabetizadas comprovado através de RG, das 08hs as 11hs, mantendo para os demais clientes das 11hrs as 14hr apenas saques, depósitos e pagamentos, observando a capacidade máxima de 20 pessoas no ambiente.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Cambucá, em 01 de abril de 2020.

Alex Robevan de Lima
Prefeito